

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019

DATA DA ABERTURA: 01/04/2019

HORÁRIO: a partir das 10:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 13/2019**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC**, conforme anexo I. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 01/04/2019, às 10:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

1.2 – A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar a cobrança das inscrições das equipes de futebol e dos ingressos no período da 5ª Copa FEMIVE, entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS**

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.2 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valor global em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e transportes.

6.3 - Preço **GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.4 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.5 - Prazo de execução: **no período de 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019.**

6.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 - **Declaração** que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.9 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

6.11 - Declarando ainda que possui Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).

6.12 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.1.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;

- e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentar Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da Comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.4 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

7.5 - DECLARAÇÕES:

a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo III);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI).

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor GLOBAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data da emissão do Contrato, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;
- d) Disponibilizar local para a realização do evento/execução dos serviços (Ginásio em condições de jogo);
- e) Disponibilizar material esportivo;
- f) Disponibilizar uma ambulância com motorista e enfermeiro(a);
- g) Fornecer material de secretaria;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza do Ginásio;

- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

12.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
- Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
 - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais;
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Realizar um evento de Futsal com no mínimo 8 categorias feminino e masculino;
- h) Adquirir e arcar com todas as despesas de troféus e medalhas e premiação em dinheiro;
- i) Efetuar as cobranças de inscrições;
- j) Fornecer equipamentos de som e áudio para abertura e encerramento do evento;
- k) Ter no mínimo 50 equipes participantes;
- l) Disponibilizar equipe de arbitragem;
- m) Custear todas as despesas de divulgação;
- n) Cobrança de Ingressos (até R\$ 2,00 na primeira fase, até R\$ 3:00 na segunda fase e até R\$ 5,00 na final);
- o) Pagamento de todas a premiação em dinheiro às equipes vencedoras, deverá ser no mínimo conforme tabela a baixo:

CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO
LIVRE MASC	R\$1.000,00	1° R\$ 5.000,00	2°R\$ 2.000,00	3° R\$ 1.000,00
VETERANO	R\$ 500,00	1° R\$ 2.000,00	2°R\$ 1.000,00	3° R\$ 500,00
FEMININO	R\$ 400,00	1° R\$ 1.500,00	2°R\$ 1.000,00	3° R\$ 400,00

SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2º R\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00
-------------	------------	-----------------	-----------------	---------------

- p) Não cobrar inscrição de categoria de base do Município de Imbuia;
- q) Arcar com a contratação de funcionários se precisar;
- r) Efetuar a transmissão de no mínimo um jogo por noite no mínimo em Rádio Local;
- s) Ser responsável pelo regulamento da tabela e divulgar os resultados;
- t) Arcar com qualquer prejuízo que por ventura passa ocorrer na realização do evento;
- u) Responsabilizar-se civilmente, penal e criminal por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento;
- v) Fornecer equipe de segurança e brigadista ao evento conforme legislação vigente;
- w) Ficará responsável por todos os alvarás necessário para a execução do objeto;
- x) Prestar os serviços nas datas e horários descritos no Edital;
- y) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- z) Disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os objetos deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Após a verificação da qualidade **(conforme especificado no edital)** que comprove a boa execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes Horácio Laurindo Machado, localizado na Rua Prefeito Liberto Scheidt, Município de Imbuia/SC.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento dos serviços será efetuado após a execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A validade do Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.7 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.8 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.9 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.11 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.12 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 03 Departamento do Desporto

Funcional: 27.812.0021.2.011 Manutenção do Desporto e do Lazer

(50) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(159) 3.3.90.00.00.00.00.00 1053 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

19.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Imbuia (SC), 19 de março de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1 A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC**, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

Item	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Ref. R\$																									
01	<p>Prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019 no Município de Imbuia/SC, compreendendo:</p> <p>a) Realizar um evento de Futsal com no mínimo 8 categorias feminino e masculino;</p> <p>b) Adquirir e arcar com todas as despesas de troféus e medalhas e premiação em dinheiro;</p> <p>c) Fornecer equipamentos de som e áudio para abertura e encerramento do evento;</p> <p>d) Ter no mínimo 50 equipes participantes;</p> <p>e) Disponibilizar equipe de arbitragem;</p> <p>f) Custear todas as despesas de divulgação;</p> <p>g) Pagamento de todas a premiação em dinheiro as equipes vencedoras, deverá ser no mínimo conforme tabela a baixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>CATEGORIA</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>LIVRE MASC</td><td>R\$1.000,00</td><td>1º R\$ 5.000,00</td><td>2ºR\$ 2.000,00</td><td>3º R\$ 1.000,00</td></tr><tr><td>VETERANO</td><td>R\$ 500,00</td><td>1º R\$ 2.000,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 500,00</td></tr><tr><td>FEMININO</td><td>R\$ 400,00</td><td>1º R\$ 1.500,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 400,00</td></tr><tr><td>SUB 18 MASC</td><td>R\$ 400,00</td><td>1º R\$ 1.500,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 400,00</td></tr></tbody></table> <p>h) Não cobrar inscrição de categoria de base do Município de Imbuia;</p> <p>i) Arcar com a contratação de funcionários se precisar;</p> <p>j) Efetuar a transmissão de no mínimo um jogo por noite no mínimo em Rádio Local;</p> <p>k) Ser responsável pelo regulamento da tabela e divulgar os resultados;</p> <p>l) Arcar com qualquer prejuízo que por ventura passa ocorrer na realização do evento;</p> <p>m) Responsabilizar-se civilmente, penal e criminal por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento;</p> <p>n) Fornecer equipe de segurança e brigadista ao evento conforme legislação vigente;</p> <p>o) Ficará responsável por todos os alvarás necessário para a execução do objeto;</p>	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	LIVRE MASC	R\$1.000,00	1º R\$ 5.000,00	2ºR\$ 2.000,00	3º R\$ 1.000,00	VETERANO	R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 500,00	FEMININO	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00	SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00	14.333,00
CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO																							
LIVRE MASC	R\$1.000,00	1º R\$ 5.000,00	2ºR\$ 2.000,00	3º R\$ 1.000,00																							
VETERANO	R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 500,00																							
FEMININO	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00																							
SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00																							

	<p>p) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;</p> <p>q) Disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.</p>	
--	---	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O evento da Copa FEMIVE integra as festividades oficiais em comemoração a FEMIVE (Festa Estadual do Milho Verde). A contratação do serviço de organização da Copa FEMIVE, na modalidade de Futsal visa disponibilizar a população oportunidade de esporte e lazer, na qual o Município não possui todo o pessoal necessário e com a devida qualificação para realização do evento, onde a contratação de uma única empresa especializada poderá realizar um evento de qualidade e com baixo custo. Destaca-se que está modalidade de esporte (futsal), tem potencial de atrair públicos significativos, sendo uma oportunidade à apreciadores do esporte e ao público em geral e para incentivar as crianças e jovens do nosso Município à prática do esporte. Ademais, a 5ª Etapa da Copa FEMIVE, enfatizando ainda mais o calendário esportivo do ano.

3 – DA EXPLORAÇÃO

3.1 - A empresa vencedora do certame terá o direito de explorar a cobrança das inscrições das equipes de futebol e dos ingressos (até R\$ 2,00 na primeira fase, até R\$ 3:00 na segunda fase e até R\$ 5,00 na final); no período da 5ª Copa FEMIVE, entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;
- d) Disponibilizar local para a realização do evento/execução dos serviços (Ginásio em condições de jogo);
- e) Disponibilizar material esportivo;
- f) Disponibilizar uma ambulância com motorista e enfermeiro(a);
- g) Fornecer material de secretaria;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza do Ginásio;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- j) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

4.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
- Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
 - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais;
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Realizar um evento de Futsal com no mínimo 8 categorias feminino e masculino;
- h) Adquirir e arcar com todas as despesas de troféus e medalhas e premiação em dinheiro;
- i) Efetuar as cobranças de inscrições;
- j) Fornecer equipamentos de som e áudio para abertura e encerramento do evento;
- k) Ter no mínimo 50 equipes participantes;
- l) Disponibilizar equipe de arbitragem;
- m) Custear todas as despesas de divulgação;
- n) Cobrança de Ingressos (até R\$ 2,00 na primeira fase, até R\$ 3:00 na segunda fase e até R\$ 5,00 na final);
- o) Pagamento de todas a premiação em dinheiro às equipes vencedoras, deverá ser no mínimo conforme tabela a baixo:

CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO
LIVRE MASC	R\$1.000,00	1° R\$ 5.000,00	2°R\$ 2.000,00	3° R\$ 1.000,00
VETERANO	R\$ 500,00	1° R\$ 2.000,00	2°R\$ 1.000,00	3° R\$ 500,00
FEMININO	R\$ 400,00	1° R\$ 1.500,00	2°R\$ 1.000,00	3° R\$ 400,00
SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1° R\$ 1.500,00	2°R\$ 1.000,00	3° R\$ 400,00

- p) Não cobrar inscrição de categoria de base do Município de Imbuia;
- q) Arcar com a contratação de funcionários se precisar;
- r) Efetuar a transmissão de no mínimo um jogo por noite no mínimo em Rádio Local;
- s) Ser responsável pelo regulamento da tabela e divulgar os resultados;
- t) Arcar com qualquer prejuízo que por ventura passa ocorrer na realização do evento;

- u) Responsabilizar-se civilmente, penal e criminal por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento;
- v) Fornecer equipe de segurança e brigadista ao evento conforme legislação vigente;
- w) Ficar responsável por todos os alvarás necessário para a execução do objeto;
- x) Prestar os serviços nas datas e horários descritos no Edital;
- y) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- z) Disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.

5 - OBSERVAÇÕES:

5.1 - A empresa contratada não poderá cobrar estacionamento, bebidas e comidas.

6 - DA FORMA, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA, em total consonância com as datas e horários de realização de cada evento, entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes Horácio Laurindo Machado, localizado na Rua Prefeito Liberto Scheidt, Município de Imbuia/SC.

6.2 - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante.

6.3 - O contratado ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade dos Setores Requisitantes responsáveis pela solicitação.

6.4 - O contratado é responsável por manter contato com o(a) servidor(a) designado pelo Setor Requisitante como para confirmar data, local, prazo e forma de execução dos serviços.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93, fica nomeado para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE a Servidor Público Adriani Fernandes – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Imbuia (SC), 19 de março de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC**, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

Item	Especificação detalhada do item	Valo Un. Ref. R\$																									
01	<p>Prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019 no Município de Imbuia/SC, compreendendo:</p> <p>a) Realizar um evento de Futsal com no mínimo 8 categorias feminino e masculino;</p> <p>b) Adquirir e arcar com todas as despesas de troféus e medalhas e premiação em dinheiro;</p> <p>c) Efetuar todas as cobranças de inscrições;</p> <p>d) Fornecer equipamentos de som e áudio para abertura e encerramento do evento;</p> <p>e) Ter no mínimo 50 equipes participantes;</p> <p>f) Disponibilizar equipe de arbitragem;</p> <p>g) Custear todas as despesas de divulgação;</p> <p>h) Cobrança de Ingressos (até R\$ 2,00 na primeira fase, até R\$ 3:00 na segunda fase e até R\$ 5,00 na final);</p> <p>i) Pagamento de todas a premiação em dinheiro as equipes vencedoras, deverá ser no mínimo conforme tabela a baixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>CATEGORIA</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th><th>PREMIAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>LIVRE MASC</td><td>R\$1.000,00</td><td>1º R\$ 5.000,00</td><td>2ºR\$ 2.000,00</td><td>3º R\$ 1.000,00</td></tr><tr><td>VETERANO</td><td>R\$ 500,00</td><td>1º R\$ 2.000,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 500,00</td></tr><tr><td>FEMININO</td><td>R\$ 400,00</td><td>1º R\$ 1.500,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 400,00</td></tr><tr><td>SUB 18 MASC</td><td>R\$ 400,00</td><td>1º R\$ 1.500,00</td><td>2ºR\$ 1.000,00</td><td>3º R\$ 400,00</td></tr></tbody></table> <p>j) Não cobrar inscrição de categoria de base do Município de Imbuia;</p> <p>k) Arcar com a contratação de funcionários se precisar;</p> <p>l) Efetuar a transmissão de no mínimo um jogo por noite no mínimo em Rádio Local;</p> <p>m) Ser responsável pelo regulamento da tabela e divulgar os resultados;</p> <p>n) Arcar com qualquer prejuízo que por ventura passa ocorrer na realização do evento;</p>	CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	LIVRE MASC	R\$1.000,00	1º R\$ 5.000,00	2ºR\$ 2.000,00	3º R\$ 1.000,00	VETERANO	R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 500,00	FEMININO	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00	SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00	
CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO																							
LIVRE MASC	R\$1.000,00	1º R\$ 5.000,00	2ºR\$ 2.000,00	3º R\$ 1.000,00																							
VETERANO	R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 500,00																							
FEMININO	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00																							
SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00																							

	<p>o) Responsabilizar-se civilmente, penal e criminal por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento;</p> <p>p) Fornecer equipe de segurança e brigadista ao evento conforme legislação vigente;</p> <p>q) Ficará responsável por todos os alvarás necessário para a execução do objeto;</p> <p>r) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;</p> <p>s) Disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.</p>	
--	---	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução e entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- f) Validade da proposta comercial: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata do Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

ANEXO V

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VI

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATO Nº XX/201.. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 20..., de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 13/2019**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 13/2019** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município e demais clausulas, condições e Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 13/2019.

1.2 – A Contratada terá o direito de explorar a cobrança das inscrições das equipes de futebol e dos ingressos no período da 5ª Copa FEMIVE, entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Cabe à Contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no termo contratual;

- b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;
- d) Disponibilizar local para a realização do evento/execução dos serviços (Ginásio em condições de jogo);
- e) Disponibilizar material esportivo;
- f) Disponibilizar uma ambulância com motorista e enfermeiro(a);
- g) Fornecer material de secretaria;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza do Ginásio;
- i) Locar uma tenda de no mínimo 10 x 10;
- j) Efetuar a construção de uma lanchonete fora do Ginásio;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- l) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Cabe à Contratada:

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
 - Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
 - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais;
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Realizar um evento de Futsal com no mínimo 8 categorias feminino e masculino;
- h) Adquirir e arcar com todas as despesas de troféus e medalhas e premiação em dinheiro;

- i) Efetuar todas as cobranças de inscrições;
- j) Fornecer equipamentos de som e áudio para abertura e encerramento do evento;
- k) Ter no mínimo 50 equipes participantes;
- l) Disponibilizar equipe de arbitragem;
- m) Custear todas as despesas de divulgação;
- n) Cobrança de Ingressos (até R\$ 2,00 na primeira fase, até R\$ 3:00 na segunda fase e até R\$ 5,00 na final);
- o) Pagamento de todas a premiação em dinheiro às equipes vencedoras, deverá ser no mínimo conforme tabela a baixo:

CATEGORIA	INSCRIÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO
LIVRE MASC	R\$1.000,00	1º R\$ 5.000,00	2ºR\$ 2.000,00	3º R\$ 1.000,00
VETERANO	R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 500,00
FEMININO	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00
SUB 18 MASC	R\$ 400,00	1º R\$ 1.500,00	2ºR\$ 1.000,00	3º R\$ 400,00

- p) Não cobrar inscrição de categoria de base do Município de Imbuia;
- q) Arcar com a contratação de funcionários se precisar;
- r) Efetuar a transmissão de no mínimo um jogo por noite no mínimo em Rádio Local;
- s) Ser responsável pelo regulamento da tabela e divulgar os resultados;
- t) Arcar com qualquer prejuízo que por ventura passa ocorrer na realização do evento;
- u) Responsabilizar-se civilmente, penal e criminal por dano advindo da ação, omissão, negligência ou imperícia por parte da contratada, o qual constitui atividade, tarefa referente a organização do evento;
- v) Fornecer equipe de segurança e brigadista ao evento conforme legislação vigente;
- w) Ficará responsável por todos os alvarás necessário para a execução do objeto;
- x) Prestar os serviços nas datas e horários descritos no Edital;
- y) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- z) Disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) 100% da arrecadação com as inscrições das equipes de futebol;
- b) 100% da arrecadação com os ingressos durante o período da 5ª Copa FEMIVE.

5.2 O CONTRATANTE terá direito a:

- a) Receber a organização e execução do evento na forma ajustada;
- b) Planejar e decidir sobre o evento da melhor forma possível através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO AJUSTADO E DO REAJUSTE

6.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

6.2 - O preço dos serviços constantes neste contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO

7.1 A empresa contratada deverá entregar e executar os serviços, objeto deste Contrato, na qual o evento será realizado entre os dias 19 de abril de 2019 à 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes Horácio Laurindo Machado, localizado na Rua Prefeito Liberto Scheidt, Município de Imbuia/SC.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a execução dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, A CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

10.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

10.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

10.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será

lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 03 Departamento do Desporto

Funcional: 27.812.0021.2.011 Manutenção do Desporto e do Lazer

(50) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

(159) 3.3.90.00.00.00.00.00 1053 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidor Público Adriani Fernandes – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico